

Lei nº 1 de 26 de fevereiro de 1948

Fixa o subsídio e a representação mensal do Prefeito do Município de Itabirito e a ajuda de custo dos Vereadores da Câmara Municipal de Itabirito.

A Câmara Municipal de Itabirito decreta e em promulgação a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fixa fixada em dois mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 2.500,00) mensal a subsídio do Prefeito do Município de Itabirito.

Artigo 2º - Será de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) a representação mensal do Prefeito do Município de Itabirito.

Artigo 3º - Fixa fixada em mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) por mês ordinária, a ajuda de custo de que trata o parágrafo 3º do artigo 32 da Lei estadual nº 28 de 22 de novembro de 1947 para os Vereadores da Câmara Municipal de Itabirito.

Parágrafo único - A ajuda de custo de que trata este artigo será paga por compensamento do Vereador às sessões da Câmara.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Itabirito, 26 de fevereiro de 1948

Quando assinada, a todas as autoridades a quem caber a execução desta Lei que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Itabirito, 26 de fevereiro de 1948